



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

DECRETO Nº 235/2024

Publicado no DOM-ES
Lei Municipal nº 2606/2015
Edição: 2.505 Em: 30/04/2024
Edineia Tonn Naleto
Fúlvio de R4

PRORROGA O PRAZO DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO,
EDITAL/SMAR/Nº 003/2022 PARA
DIVERSOS CARGOS DO MUNICÍPIO DE
SANTA TERESA/ES.

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Legislação Municipal vigente e o Artigo 37 da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1.º Fica prorrogado o prazo do Processo Seletivo Simplificado do Município de Santa Teresa/ES, para os cargos de Assistente Administrativo, Auxiliar de Secretaria Escolar, Auxiliar de Biblioteca, Secretaria Escolar e Contador, iniciado através do Edital/SMAR/nº 003/2022, homologado pelo Decreto nº 289/2022 por mais 02 (dois) anos, a partir de seu vencimento.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 26 de abril de 2024.


KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização (Lato Sensu), com carga horária mínima de 360 h/a na área a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.				
Outra Graduação que não seja apresentada como pré-requisito ao exercício do cargo.				
Certificado de participação em curso estritamente relacionado ao cargo com duração superior a 80h, concluídos a partir de 1º de abril de 2019.				
Certificado de participação em curso estritamente relacionado ao cargo com duração de 41 a 80h, concluídos a partir de 1º de abril de 2019.				
Certificado de participação em curso estritamente relacionado ao cargo com duração de 40h, concluídos a partir de 1º de abril de 2019.				
Certificado de participação em Cursos, Congressos, Conferências, Seminários, Jornadas, Palestras, Encontros, Simpósios, Fóruns e demais eventos na área de atuação de 08h a 39h, concluídos a partir de 1º de abril de 2019.				
SUBTOTAL				
TEMPO DE SERVIÇO	P E S O / MÊS	TEMPO MESES	DOCUMENTOS APRESENTADOS	P O N T O S AVALIADOR
Tempo de serviço prestado em serviço público exclusivamente no cargo pleiteado; tempo de serviço prestado em empresa privada; como autônomo ou profissional liberal exclusivamente no cargo pleiteado.				
SUBTOTAL				
TOTAL GERAL				

ASSINATURA DO (A) AVALIADOR (A)

**ANEXO V
FORMULÁRIO PARA RECURSO**

RECURSO À COMISSÃO GERAL DO PROCESSO SELETIVO/PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA/ES:

Nome do (a) candidato (a): _____

Contato: _____

Cargo pleiteado: _____

Nº de Ordem de Inscrição: _____

Justificativa (escrever a razão pela qual está recorrendo, de forma resumida e objetiva):

Santa Leopoldina/ES ____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)

Protocolo 1310733

Santa Teresa

Decreto

DECRETO Nº 235/2024

PRORROGA O PRAZO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL/SMAR/Nº 003/2022 PARA DIVERSOS CARGOS DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES.

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Legislação Municipal vigente e o Artigo 37 da Constituição Federal.

DECRETA:**Art. 1.º** Fica prorrogado o prazo do Processo Seletivo Simplificado do Município de Santa Teresa/ES, para os cargos de Assistente Administrativo, Auxiliar de Secretaria Escolar, Auxiliar de Biblioteca, Secretaria Escolar e Contador, Iniciado através do Edital/SMAR/nº 003/2022, homologado pelo Decreto nº 289/2022 por mais 02 (dois) anos, a partir de seu vencimento.**Art. 2.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa,
Estado do Espírito Santo, em 26 de abril de 2024.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1311098

DECRETO Nº 236/2024

PRORROGA O PRAZO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL/SMAR/Nº 001/2022 PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINA.

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Legislação Municipal vigente e o Artigo 37 da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo do Processo Seletivo Simplificado do Município de Santa Teresa/ES, para o cargo de Motorista e Operador de Máquina, iniciado através do Edital/SMAR/nº 001/2022, homologado pelo Decreto nº 259/2022 por mais 02 (dois) anos, a partir de seu vencimento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa,
Estado do Espírito Santo, em 26 de abril de 2024.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1311113

DECRETO Nº 237/2024

PRORROGA O PRAZO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL/SMAR/Nº 002/2022 PARA O CARGO DE TRABALHADOR BRAÇAL E BIÓLOGO.

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Legislação Municipal vigente e o Artigo 37 da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo do Processo Seletivo Simplificado do Município de Santa Teresa/ES, para o cargo de Trabalhador Braçal e Biólogo, iniciado através do Edital/SMAR/nº 002/2022, homologado pelo Decreto nº 244/2022 por mais 02 (dois) anos, a partir de seu vencimento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa,
Estado do Espírito Santo, em 26 de abril de 2024.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1311119

DIO/ES PASSA A PRODUIR DIÁRIO OFICIAL DA AMUNES

A NOVIDADE FOI POSSÍVEL GRAÇAS
À PLATAFORMA MULTIDIÁRIOS,
DISPONÍVEL NO SISTEMA DE
PUBLICAÇÕES DO DIO/ES.



A publicação no diário da AMUNES não substitui as exigências especiais de publicações estabelecidas por lei específica, como ocorre na lei de licitações, conforme item 5 do prejulgado nº 13 do TCCES.

